



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 7.492/90

Altera os itens a e b,  
alínea 1, artigo 4º  
do Decreto nº 7.341/90.

PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei,

### Decreta:

**Art. 1º** Os horários constantes dos itens a e b, alínea 1, artigo 4º do Decreto nº 7.341, de 28 de setembro de 1990, passarão a ser os seguintes:

**1. Linha Presidente Prudente à Ameliópolis**

**a) Jandaia Transportes Turismo Ltda.**

**IDA:**

Parte de Presidente Prudente as 10,30 e 18,30  
Passa em Montalvão ..... as 11,00 e 19,00  
Passa em Floresta do Sul.... as 11,20 e 19,20  
Passa em Eneida..... as 11,30 e 19,30  
Chega em Ameliópolis ..... as 11,50 e 19,50

**VOLTA:**

Parte de Ameliópolis..... as 06,00 e 11,50  
Passa em Eneida ..... as 06,20 e 12,10  
Passa em Floresta do Sul.... as 06,30 e 12,20  
Passa em Montalvão ..... as 06,50 e 12,40  
Chega em Presidente Prudente as 07,20 e 13,10

**b) Transporte Coletivo Brasília S/A**

**IDA:**

Parte de Presidente Prudente as 06,20 14,30 e 15,15  
Passa em Montalvão .....as 06,50 15,00 e 17,45  
Passa em Floresta do Sul.... as 07,10 15,20 e 18,05  
Passa em Eneida ..... as 07,20 15,30 e 18,15  
Chega em Ameliópolis ..... as 07,40 15,50 \*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 7.492/90

Fls. 02

**VOLTA:**

|                              |          |               |   |
|------------------------------|----------|---------------|---|
| Parte de Ameliópolis .....   | as 08,00 | 16,00         | * |
| Passa em Eneida .....        | as 08,20 | 16,20 e 18,40 |   |
| Passa em Floresta do Sul ... | as 08,30 | 16,30 e 18,50 |   |
| Passa em Montalvão .....     | as 08,50 | 16,50 e 19,10 |   |
| Chega em Presidente Prudente | as 09,20 | 17,20 e 19,40 |   |

Horário especial para Floresta do Sul

Somente aos sábados e domingos:

Presidente Prudente - Floresta do Sul - 22:00 horas

Floresta do Sul - Presidente Prudente - 22:40 horas

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal" ,  
03 de dezembro de 1990.

**PAULO CONSTANTINO**

Prefeito Municipal

**MARIA DO CARMO SILVA RAMOS**  
Secretária de Administração

**EDUARDO BATISTA ARENALES**  
Secretário dos Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicado em 06/12/90

Jornal: O Imparcial

SEÇÃO/DSG.